

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 007/2023

PROCESSO PMT Nº 009/2023

DISPENSA PMT Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.274.242/0001-15, com sede na Rua João Chagas, s/nº., Centro, Toritama-PE, por meio de sua Gestora a Secretária, Sra. **Elaine Cristina da Silva Tavares**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua do Comércio nº. 160, Toritama-PE portadora do RG 4679751 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, situada na Rua Assentamento Várzea Grande, s/n, Zona Rural, Gravatá/PE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Rinaldo Barbosa de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 835.018.514-72 e no RG sob o nº 4.379.655 SDS PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, tendo em vista o julgamento do Processo PMT nº 009/2023, Dispensa PMT nº 001/2023, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na alínea E da Cláusula Sétima do Contrato, bem como a solicitação da Diretoria de Compras e a autorização da Secretária de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, são regidos pela Lei nº 8.666/93, conforme o art. 25 da Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do acréscimo de valor contratual, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1.O presente Termo Aditivo tem fundamento no Art. 65, I, alínea 'b', §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que permite a alteração contratual, conforme Processo PMT nº 009/2023, Dispensa PMT nº 001/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 1.791,25 (um mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**, pela necessidade de acréscimo nos **ITENS 6, 7, 15, 19, 20 e 21**, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRATA	QUANT. A SER ADITIVADA	SALDO REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR A SER ACRESCIDO	PORCENTAGEM À SER ADITIVADA
6	BANANA COMPRIDA em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em pencas avulsas.	115	28	0	R\$ 6,21	R\$ 173,88	24,34%
7	BANANA PACOVAN em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	1026	256	0	R\$ 1,77	R\$ 453,12	24,95%
15	LARANJA CRAVO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada.	113	28	0	R\$ 7,39	R\$ 206,92	24,78%
19	MAMÃO FORMOSA produto fresco e com grau de manutenção intermediária tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta,	207	51	17	R\$ 6,04	R\$ 308,04	24,64%



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Chagas, s/nº., Centro, Toritama-PE – CNPJ: 13.274.242/0001-15

	apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinais de apodrecimento.						
20	MANGA ROSA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada.	130	32	0	R\$ 6,97	R\$ 223,04	24,62%
21	MARACUJÁ de 1ª qualidade, cor amarelo, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme isento de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte acondicionado em caixas.	222	55	0	R\$ 7,75	R\$ 426,25	24,77%

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 28 de Agosto de 2023



MUNICÍPIO DE TORITAMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA
Secretária **Elaine Cristina da Silva Tavares**
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Demmy Emanuel T. Silva Nome: José da Assis
CPF: 054.948.864-69 CPF: 080.260.404-93